



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa -
Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

OBJETO

Credenciamento para Aquisições de gêneros alimentícios panificados para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 453.510,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais, quinhentos e dez reais, setenta centavos).

DATA DE CREDENCIAMENTO

Dia 10/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO

MODO DE DISPUTA:

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplica

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	6
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	7
8. DOS RECURSOS	8
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

EDITAL

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

(Processo Administrativo nº42/2025)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34 por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é ***Credenciamento para Aquisições de gêneros alimentícios panificados para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***

1.1. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do inciso I do art. 3º, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

PROPONENTE: _____

3.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial dos documentos constantes no item 8 do termo de referência.

3.3. **Além da Documentação supra-citada, o credenciado deverá incluir no envelope a solicitação de credenciamento conforme ANEXO (II).**

3.4. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS

PROPONENTE: _____

3.5. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

3.5.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

3.5.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito na tabela 01 do termo de referência, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

3.6. **Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas tendo em vista se tratar de um processo de credenciamento.**

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

3.10. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.11. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.12. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.13.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.15. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.17. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

5.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. contiver vícios insanáveis;

5.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.3.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.5. **O presente credenciamento é composto a de 03 (três) Fases explicitadas seguir:**

5.5.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5.6. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

5.7. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.8. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação, deverão estar dentro do envelope correspondente e poderão ser apresentados em original ou por cópia, que poderá ser autenticada pela comissão a qualquer tempo, desde que se apresente o original.

6.3. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados*

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo da prefeitura municipal

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transperencia .

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (T) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via email pelo endereço licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência INDETERMINADO, podendo ser cancelado a qualquer tempo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal de transparência do Município.

13.2. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia> .

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

- 13.12.1.2. ANEXO II – Solicitação de Credenciamento
- 13.12.1.3. ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO;
- 13.12.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Honório Serpa – PR, 19 de Agosto de 2025

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 11/2025

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Honório Serpa

A empresa, _____, CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por
_____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____

_____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Credenciamento Nº xxx/2025**, para atender o Município de Honório Serpa, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email Conta
bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Honório Serpa – PR , _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA

(Processo Administrativo nº56/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor João Carlos Garbin**, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Chamamento Público/inexigibilidade de licitação. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

14. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Credenciamento para Aquisições de gêneros alimentícios panificados para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

14.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 14.1.1. O Termo de Referência;
- 14.1.2. O Edital da Licitação;
- 14.1.3. A Proposta do contratado;
- 14.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

15. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

18.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

18.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

19. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

19.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

21.1. São obrigações do Contratante:

21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

21.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.10.1. A Administração terá o prazo de 30(*TRINTA*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias.

21.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

21.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,

22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

22.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

22.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

22.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

22.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

23. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

23.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

24. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (Dez) dias;
- 2. *moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 100% por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (Sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

25.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

25.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

25.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

25.2.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

25.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

25.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

25.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

25.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.4.3. Indenizações e multas.

25.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

26.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

28. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

30.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coronel Vivida – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Honório Serpa – PR , [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XX/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: XX/2025

TERMO DE CREDECIAMENTO DE @objeto Edital DA TABELA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA- PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA- PR, E A EMPRESA @razaoSocialFornecedor CNPJ: @cpfCNPJFornecedor Aos @dataAtualPorExtenso.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elpidio dos Santos, 541 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 95.545.444/0001-42 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal João Carlos Garbin, portador de CPF nº 960.433.779-34, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO: @razaoSocialFornecedor, a empresa inscrita no CNPJ sob nº @cpfCNPJFornecedor localizada na rua @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor CEP: @enderecoCEPFornecedor neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor portador do CPF: @cpfRepresentanteFornecedor doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto @objetoEdital

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: @numeroProcesso, INEXIGIBILIDADE Nº: @numeroInexigibilidade, CREDENCIAMENTO Nº: @numeroCredenciamento, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. @tabelaContrato

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores não serão reajustados conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O pagamento será realizado conforme informado em edital e termo de referência.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.

5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão informadas no momento da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- 8.1.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
 - 8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
 - 8.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
 - 8.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 8.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- a) a decretação de falência;
 - b) a dissolução da CONTRATADA;
 - c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
 - d) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2. Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública; rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- d) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3. O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2. Obriga-se a colocar à disposição do Município de HONÓRIO SERPA, os serviços que se compromete a realizar.

10.3. Os serviços serão realizados conforme informações e demais exigências do TERMO DE REFERENCIA.

- a) Manter a qualidade na prestação de serviços;

- b) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de HONÓRIO SERPA.

10.5. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de HONÓRIO SERPA:

- a) Informar ao Município de HONÓRIO SERPA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- b) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- d) Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- e) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- f) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de HONÓRIO SERPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida – PR , como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

HONÓRIO SERPA,

@dataAtualPorExtenso

Pela CONTRATANTE

João Carlos Garbin

Prefeito Municipal Contratante Município de HONÓRIO SERPA - PR

Pela CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento para Aquisições de gêneros alimentícios panificados para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO BRANCO, TOALHA FELPUDA. FEITO NO DIA.	350	KG	38,70	13.545,00
2	BOLO COM COBERTURA, SABOR DE COCO, CENOURA, FUBÁ	350	KG	34,95	12.232,50
3	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. PESO MÍNIMO DE 2 KG CADA.	400	KG	37,90	15.160,00
4	BOLO FORMIGUEIRO, SEM COBERTURA, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. PESO MÍNIMO DE 2 KG CADA.	350	KG	36,25	12.687,50
5	BOLO INTEGRAL, SIMPLES, SEM RECHEIO. PODENDO SER NOS SABORES: AMEIXA,	220	KG	40,00	8.800,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BANANA, MAÇÃ, COCO, LARANJA E ABACAXI. (MÉDIA DE 500G A UNIDADE)				
6	BOLO INTEGRAL DE AVEIA E BANANA. MÉDIA DE 500G A UNIDADE	220	KG	40,00	8.800,00
7	BOLO RECHEADO COM 2 RECHEIOS E COBERTURA.PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NAVIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APARÊNCIA FRESCA EM PEREITAS CONDIÇÕES DECONSUMO. EMBALAGEM NOMÁXIMO 2 KG CADA.	270	KG	58,70	15.849,00
8	CUCA CASEIRA, RECHEADA COM CHOCOLATE OU GOIABADA, CONTENDO COBERTURA TRADICIONAL DE FAROFA, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. EMBALAGEM NO MÁXIMO 2 KG CADA.	230	KG	26,95	6.198,50
9	EMPADINHA, RECHEADA DE PEITO DE FRANGO DESFIADO COM TEMPEROS, FEITO NO DIA. NÃO CONTER TEMPEROS ARTIFICIAIS COMO CALDO DE CARNE E OUTROS.	230	KG	35,42	8.146,60
10	ESFIHA DE CARNE, FRESCA, FEITO NO DIA, UTILIZANDO CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA. NÃO CONTER TEMPEROS ARTIFICIAIS COMO CALDO DE CARNE E OUTROS.	230	KG	46,95	10.798,50
11	FATIA HUNGARA, RECHEADA COM COCO E LEITE CONDENSADO, ASSADA. FEITO NO DIA.	180	KG	41,45	7.461,00
12	MINI PASTEL ASSADO SABORES, CARNE, FRANGO, QUEIJO, PRODUZIDODENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIAMUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	690	CENTO	129,00	89.010,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.				
13	SANDUICHES, CONTENDO: PÃO, ALFACE, QUEIJO, PRESUNTO E PATÊ DE FRANGO, FEITO NO DIA.	4.110	Un	4,75	19.522,50
14	NOZINHO COM COBERTURA DE CALDA DE CHOCOLATE, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	225	KG	39,40	8.865,00
15	PÃO DE QUEIJO FEITO NO DIA	315	KG	32,90	10.363,50
16	PÃO FRANCÊS INTEGRAL, APROXIMADAMENTE 50 G CADA. PRODUTO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL. AÇÚCAR, MARGARINA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	680	KG	15,50	10.540,00
17	ROCAMBOLE DOCE, COM RECHEIO, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	230	KG	39,40	9.062,00
18	ROCAMBOLE SALGADO, COM FRANGO, PATÊ, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS	240	KG	46,00	11.040,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONDIÇÕES DE CONSUMO. ENTREGUES EM QUANTIDADE A SER DETERMINADA.				
19	SALGADINHOS FRITOS. TIPO COXINHA, RISSOLES, BOLINHA DE QUEIJO, FEITO NO DIA, NÃO CONTER TEMPEROS ARTIFICIAIS COMO CALDO DE CARNE E OUTROS.	750	CENTO	115,00	86.250,00
20	SALGADINHOS FRITOS. TIPO MINI PASTELZINHO, FEITO NO DIA, NÃO CONTER TEMPEROS ARTIFICIAIS COMO CALDO DE CARNE E OUTROS.	550	CENTO	120,00	66.000,00
21	TORTA SALGADA, COM MASSA FRESCA, RECHEIO DE FRANGO COM LEGUMES OU CARNE MOÍDA COM LEGUMES. NÃO CONTER TEMPEROS ARTIFICIAIS COMO CALDO DE CARNE E OUTROS.	355	KG	46,00	16.330,00
22	PÃO DE LEITE, PARA CACHORRO QUENTE	220	KG	21,24	4.672,80
23	DOCE SUSPIRO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 120 GRAMAS,	120	UN	6,99	838,80
24	PAÇOCA CASEIRA, COMPOSTA DE AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA E SAL. TABLETE PRENSADO E CORTADOS EM PEDAÇOS INDIVIDUAIS. PACOTE COM 1 KG.	50	UN	26,75	1.337,50

Valor total R\$ 453.510,70

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 84/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato oriundo do credenciamento. Após o período de 12 (Meses), o contrato poderá ser prorrogado e o quantitativo renovado respeitando os limites do contrato original, até o limite máximo decenal previsto na Lei 14.133/2021.

1.7. Caso os quantitativos do contrato inicial sejam integralmente executados, e como se trata de um credenciamento, poderão ser firmados contratos adicionais a qualquer tempo, seja com os já credenciados, ou com novos credenciados que venham pedir sua participação no presente credenciamento.

1.8. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma necessidade constante de aquisição de alimentos panificados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;



1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos itens é de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da entrega da Autorização de Fornecimento do produto em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (Vinte e quatro) Horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se aos Departamento Municipais através dos responsáveis pela fiscalização, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.1.4. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

5.1.5. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.1.6. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Departamento solicitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Departamento solicitante.

5.1.8. O objeto desta licitação, deverá ser entregues, de acordo com as solicitações nos Departamentos da administração Municipal conforme solicitação e endereço constante na ordem de compra.

5.1.9. Horário de entrega: Manhã: 08hrs às 12hrs. Tarde: 13hrs às 17hrs.

Garantia, manutenção e assistência técnica



5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DO RODÍZIO

5.4. As empresas poderão se credenciar para o fornecimento de serviços, conforme as condições de habilitação estabelecidas no edital. As empresas credenciadas serão registradas em uma lista, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

5.5. A ordem cronológica seguirá a sequência de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

5.6. Cada credenciado atenderá, em cada rodada de fornecimento, até o valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em alimentos. Ou seja, caso haja (Duas) credenciadas, será feita uma solicitação de até R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para a primeira credenciada e assim sucessivamente.

5.7. Caso o valor ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos Reais), por necessidade de fechar a unidade de fornecimento, Ex 1(um) cento , ou 1(um) quilograma , dentro de um mesmo pedido, esse valor será anotado e descontado da cota máxima na próxima rodada de fornecimento.

5.8. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de entrega dos produtos, deve o Departamento de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

5.9. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de entrega de produtos pela empresa credenciada ao Departamento de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

5.10. Quando não realizado a entrega pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a gestão do contrato, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a entrega dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.*

Fiscalização Técnica

6.7. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.*

6.8. *O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

6.9. *Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.*

6.10. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.*

6.11. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.*

6.12. *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.*

Fiscalização Administrativa

6.13. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.*

6.14. *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.*

6.15. *A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.*

Gestor do Contrato

6.16. *Cabe ao gestor do contrato:*

6.16.1 *coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.*

6.16.2 *acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.*

6.16.3 *acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.*



6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. *Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:*

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (Vinte) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (Dez por cento) a 50% (Cinquenta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (Dez por cento) a 50 % (Cinquenta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (Dez por cento) a 50% (Cinquenta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (Dez por cento) a 50% (Cinquenta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (Dez por cento) a 50% (Cinquenta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. *A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.*

7.4. *Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.*

7.5. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

7.6. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

7.7. *A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

7.8. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

7.8.1 *Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.*

7.8.2 *Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.*

7.9. *Na aplicação das sanções serão considerados:*

7.9.1 *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

7.9.2 *as peculiaridades do caso concreto;*

7.9.3 *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

7.9.4 *os danos que dela provierem para o Contratante; e*

7.9.5 *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

7.10. *Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.*



7.11. *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.*

7.12. *O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.*

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. *As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.14. *Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.*

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. *Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.*

8.2. *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) Horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

8.3. *O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.*

8.4. *Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (Cinco) dias úteis.*

8.5. *O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.*

8.6. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

8.7. *O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.*



8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



8.19. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

8.20. *O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

8.21. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária constate no código tributário municipal .*

Forma de pagamento

8.22. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.*

8.23. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

8.24. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

8.25. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

8.26. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

Cessão de Crédito

8.27. *As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

8.27.1 *A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

8.27.2 *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*

8.27.3 *O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.*

8.27.4 *A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.*

8.28. *O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.*

Reajuste



8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, na FORMA DE CREDENCIAMENTO, com fundamento no art.79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: seleção paralela e não excludente de contratados, conforme estudo técnico preliminar.

9.2. Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. Deste Termo de Referência, o credenciado deverá aceitar preliminarmente os preços ofertados, devendo se credenciar somente na condição de aceitar entregar o objeto desse certame pelo preço definido na pesquisa de preços.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



9.8. *sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

9.9. *sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;*

9.10. *sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

9.11. *filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

9.12. *sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*

9.13. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

9.15. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*

9.16. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

9.17. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

9.18. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

9.19. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

9.20. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

9.21. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Técnica

9.22. *Licença sanitária da sede do licitante dentro da validade.*

Disposições gerais sobre habilitação



9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 453.510,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais, setenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



Assinado digitalmente por:
LUCIO DIEGO GUERRA
062.743.469-02
15/08/2025 08:40:58

Honório Serpa – PR, 14 de Agosto de 2025

Lucio Diego Guerra

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento.





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição: Credenciamento para Aquisições de gêneros alimentícios panificados para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Servidor(a): Lucio Diego Guerra

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios panificados por meio de credenciamento visa atender à demanda contínua e fracionada da Administração Municipal de Honório Serpa - PR, garantindo a disponibilidade de lanches de forma padronizada, prática e ágil sempre que houver necessidade.

3.2. Tais gêneros são fundamentais para o suporte logístico de eventos institucionais e ações promovidas pelos diversos departamentos municipais, especialmente:

- I. Oficinas promovidas pela área social, voltadas ao fortalecimento de vínculos comunitários, capacitações e atividades com grupos específicos;
- II. Conferências, treinamentos e capacitações, que demandam recepção adequada aos participantes e servidores, contribuindo para um ambiente mais receptivo e produtivo;
- III. Semana Pedagógica e formações da Educação, momentos essenciais de planejamento e atualização profissional dos educadores;
- IV. Reuniões administrativas e intersetoriais, que envolvem servidores e gestores das diversas áreas do município.

3.3. O credenciamento permite a contratação paralela e não excludente de fornecedores, garantindo maior capilaridade no atendimento, redução de custos logísticos e eficiência na entrega, com fornecimento conforme a necessidade e demanda real da administração, respeitando a legalidade e os princípios da economicidade e eficiência.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

4.4.1. O Presente objeto está contido no PCA , no número 17.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender aos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para a contratação da empresa especializada no fornecimento de alimentos panificados aos Departamentos da Administração Municipal de Honório Serpa-PR, conforme estabelecido no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e no Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, os seguintes critérios devem ser considerados:

5.1.1 **Capacidade técnica da empresa:** A contratada deve comprovar experiência e capacidade técnica para o fornecimento de alimentos panificados, demonstrando expertise na comercialização de alimentos panificados em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar.





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

5.1.2 Qualidade dos alimentos: A empresa deverá fornecer alimentos de qualidade, garantindo a oferta de alimentos de qualidade superior e, sem prejuízo à saúde e ao bem-estar dos consumidores.

5.1.3. Padrões de higiene e segurança: A empresa deve adotar rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar em todas as etapas do processo de aquisição, armazenamento processamento e distribuição dos alimentos produzidos, garantindo a qualidade e a integridade dos alimentos fornecidos.

5.1.4. Embalagens adequadas: Os alimentos devem ser acondicionados em embalagens seguras e adequadas para transporte, preservando a qualidade dos mesmos, além de serem de fácil manuseio e descarte ambientalmente responsável.

5.1.5. Prazo de entrega: A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos alimentos, nos locais e horários previamente determinados, garantindo a regularidade e a pontualidade no fornecimento dos alimentos.

5.1.6. Preço compatível: O preço proposto pela empresa deve ser compatível com o mercado e justificado em relação à qualidade dos alimentos, à quantidade fornecida, aos custos operacionais e aos serviços adicionais oferecidos, assegurando a economicidade e a sustentabilidade financeira do contrato para o município.

5.2. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, de forma parcelada, nos endereços especificados no Termo de Referência; Endereço de entrega: Departamentos Municipais da administração municipal de Honório Serpa; Horário de entrega: Manhã: 08hrs às 12hrs. Tarde: 13hrs às 17hrs.

5.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários para a entrega, além de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.7. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

5.10. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 12. de Defesa do Consumidor.

5.11. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

5.6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO – FORMAÇÃO DE PREÇOS.

5.6.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato oriundo do credenciamento. Após o período de 12 (Meses), o contrato poderá ser prorrogado e o quantitativo renovado respeitando os limites do contrato original, até o limite máximo decenal previsto na Lei 14.133/2021.

5.6.2. Caso os quantitativos do contrato inicial sejam integralmente executados, e como se trata de um credenciamento, poderão ser firmados contratos adicionais a qualquer tempo, seja com os já credenciados, ou com novos credenciados que venham pedir sua participação no presente credenciamento.

5.7. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Fiscais dos Departamentos solicitantes para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, conforme descrito na Portaria 33/2025.

Requisitos Legais e Documentação

5.8. Habilitação Jurídica (para pessoa jurídica):

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão de Regularidade Fiscal e Previdenciária;
- Licença sanitária vigente;
- Certidões Negativas: Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, emitidas pelos órgãos competentes;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. TABELAS DE QUANTIDADES

item	Descrição	TOTAL
1	BOLO BRANCO, TOALHA FELPUDA. FEITO NO DIA.	350
2	BOLO COM COBERTURA, SABOR DE COCO, CENOURA, FUBÁ	350
3	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. PESO MÍNIMO DE 2 KG CADA.	400
4	BOLO FORMIGUEIRO, SEM COBERTURA, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. PESO MÍNIMO DE 2 KG CADA.	350
5	BOLO INTEGRAL, SIMPLES, SEM RECHEIO. PODENDO SER NOS SABORES: AMEIXA, BANANA, MAÇÃ, COCO, LARANJA E ABACAXI. (MÉDIA DE 500G A UNIDADE)	220
6	BOLO INTEGRAL DE AVEIA E BANANA. MÉDIA DE 500G A UNIDADE	220





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

7	BOLO RECHEADO COM 2 RECHEIOS E COBERTURA.PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. EMBALAGEM NO MÁXIMO 2 KG CADA.	270
8	CUCA CASEIRA, RECHEADA COM CHOCOLATE OU GOIABADA, CONTENDO COBERTURA TRADICIONAL DE FAROFA, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. EMBALAGEM NO MÁXIMO 2 KG CADA.	230
9	EMPADINHA, RECHEADA DE PEITO DE FRANGO DESFIADO COM TEMPEROS, FEITO NO DIA. NÃO CONTER TEMPEROS ARTIFICIAIS COMO CALDO DE CARNE E OUTROS.	230
10	ESFIHA DE CARNE, FRESCA, FEITO NO DIA, UTILIZANDO CARNE MOÍDA PRIMEIRA. NÃO CONTER TEMPEROS ARTIFICIAIS COMO CALDO DE CARNE E OUTROS.	230
11	FATIA HUNGARA, RECHEADA COM COCO E LEITE CONDENSADO, ASSADA. FEITO NO DIA.	180
12	MINI PASTEL ASSADO SABORES, CARNE, FRANGO, QUEIJO, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	690
13	SANDUICHES, CONTENDO PÃO, ALFACE, QUEIJO E PRESUNTO, PATÊ DE FRANGO FEITO NO DIA.	4110
14	NOZINHO COM COBERTURA DE CALDA DE CHOCOLATE, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	225
15	PÃO DE QUEIJO FEITO NO DIA	315
16	PÃO FRANCÊS INTEGRAL, APROXIMADAMENTE 50 G CADA. PRODUTO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL. AÇÚCAR, MARGARINA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	680
17	ROCAMBOLE DOCE, COM RECHEIO, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	230
18	ROCAMBOLE SALGADO, COM FRANGO, PATÊ, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. ENTREGUES EM QUANTIDADE A SER DETERMINADA.	240
19	SALGADINHOS FRITOS. TIPO COXINHA, RISSOLES, BOLINHA DE QUEIJO, FEITO NO DIA, FRITO. NÃO CONTER TEMPEROS ARTIFICIAIS COMO CALDO DE CARNE E OUTROS.	750
20	SALGADINHOS FRITOS. TIPO MINI PASTELZINHO FEITO NO DIA, FRITO. NÃO CONTER TEMPEROS ARTIFICIAIS COMO CALDO DE CARNE E OUTROS.	550
21	TORTA SALGADA, COM MASSA FRESCA, RECHEIO DE FRANGO COM LEGUMES OU CARNE MOÍDA COM LEGUMES. NÃO CONTER TEMPEROS ARTIFICIAIS COMO CALDO DE CARNE E OUTROS.	355
22	PÃO DE LEITE, PARA CACHORRO QUENTE	220
23	DOCE SUSPIRO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 120 GRAMAS,	120
24	PAÇOCA CASEIRA, COMPOSTA DE AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA E SAL. TABLETE PRENSADO E CORTADOS EM PEDAÇOS INDIVIDUAIS. PACOTE COM 1 KG.	50
25	PIPOCA DOCE AÇUCARADA, DE MILHO, ASSADA, PACOTE COM 60G.	50





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

26	TORRADA INTEGRAL NO MÍNIMO 110G - COM 8 SACHÊS	630
----	--	-----

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. No intuito de atender às demandas dos diversos departamentos da Administração Municipal de Honório Serpa – PR, especialmente em eventos institucionais como oficinas promovidas pela assistência social, conferências, treinamentos, reuniões e atividades da semana pedagógica, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a forma mais adequada e viável de aquisição de gêneros alimentícios panificados para fornecimento de lanches.

7.2. Foram consideradas duas possibilidades. A primeira delas, e que se apresenta como a mais viável, consiste na contratação de fornecedores locais ou regionais por meio do modelo de credenciamento público, permitindo o fornecimento de lanches prontos, conforme demanda da Administração. Esta modalidade assegura maior agilidade no atendimento, qualidade padronizada dos produtos, economia de recursos públicos e estímulo à economia local. Além disso, o credenciamento permite contratações simultâneas, garantindo maior cobertura e disponibilidade, sem gerar vínculos exclusivos, o que favorece a eficiência administrativa.

7.3. A segunda possibilidade analisada seria a aquisição direta dos ingredientes necessários à produção dos lanches, com a preparação realizada por funcionários da própria Prefeitura. No entanto, essa alternativa revelou-se inviável, uma vez que o Município não dispõe de servidores disponíveis para essa atividade fora das atribuições rotineiras, tampouco possui instalações adequadas, equipadas e licenciadas para o preparo e manipulação segura de alimentos em larga escala. A adoção desse modelo exigiria investimentos adicionais, além de apresentar riscos quanto à qualidade, padronização e logística de entrega dos produtos, o que poderia comprometer a efetividade do serviço.

7.4. Diante desse cenário, a contratação por meio de credenciamento é a solução mais adequada às necessidades da Administração Municipal, conciliando legalidade, economicidade e eficiência, ao mesmo tempo em que garante o fornecimento contínuo e seguro dos lanches sempre que necessário.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 453.510,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais, quinhentos e dez reais, setenta centavos)**, considerando a previsão de **para um ano de contrato**.

8.2. Considerando a natureza local do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios e a necessidade de assegurar valores compatíveis com a realidade do mercado municipal, realizou-se pesquisa de preços junto a fornecedores estabelecidos no município, selecionados por sua capacidade operacional, regularidade sanitária e representatividade econômica. Essa abordagem, além de atender ao disposto no Art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, garantiu que a estimativa de custos refletisse as particularidades locais, como logística, sazonalidade e custos de insumos, enquanto promoveu o fomento à economia regional. Os valores obtidos demonstraram viabilidade e equilíbrio financeiro, legitimando a futura licitação como economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da administração pública.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

9.1. A solução adotada pela Administração Municipal de Honório Serpa – PR para o atendimento da demanda por lanches e gêneros alimentícios panificados consiste na realização de procedimento de credenciamento de fornecedores, visando à contratação contínua e fracionada, conforme a necessidade dos diversos departamentos municipais.





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

9.2. Essa escolha leva em consideração a necessidade recorrente de fornecimento de lanches prontos durante eventos institucionais como oficinas da assistência social, conferências, treinamentos, reuniões administrativas e pedagógicas, entre outros. A opção pelo credenciamento permite que diferentes fornecedores interessados possam se habilitar para prestar o serviço, em condições previamente padronizadas pela Administração, assegurando qualidade, regularidade e flexibilidade no atendimento.

9.3. Trata-se de uma modalidade vantajosa especialmente em contextos nos quais há variação de demanda e necessidade de atendimento pontual e descentralizado. Por meio do credenciamento, o Município evita a necessidade de estrutura própria para produção, o que seria inviável devido à indisponibilidade de pessoal (como cozinheiros) e à inexistência de instalações adequadas. Ao mesmo tempo, fortalece o comércio local ao permitir a participação de estabelecimentos da cidade e região, ampliando as possibilidades de atendimento eficiente.

9.4. A execução da solução ocorrerá de forma descentralizada, com fornecimento sob demanda, conforme requisição dos setores interessados, e pagamento apenas pelos produtos efetivamente entregues. Isso garante controle, transparência, eficiência na aplicação dos recursos públicos e aderência ao princípio da economicidade, ao mesmo tempo em que supre com qualidade as necessidades operacionais da Administração.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento de fornecedores para o fornecimento de alimentos panificados. Diante da natureza do objeto e das características da demanda, justifica-se plenamente a adoção do parcelamento da contratação, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, sempre que essa prática for viável e vantajosa para a Administração Pública.

10.2. O parcelamento da contratação por meio de credenciamento permite que vários fornecedores possam ser contratados de forma não excludente, ou seja, todos aqueles que atenderem às condições estabelecidas no edital e estiverem devidamente habilitados poderão fornecer os alimentos, observada a rotatividade, a disponibilidade e a ordem de atendimento definida pela Administração. Esse modelo proporciona maior agilidade na entrega dos benefícios, especialmente em situações emergenciais, além de garantir que não haja descontinuidade no atendimento as necessidades da administração na ausência ou indisponibilidade de um único fornecedor.

10.3. Ademais, a adoção do parcelamento se justifica pela própria imprevisibilidade da demanda, que ocorre de forma esporádica e variável, conforme cada caso. A contratação simultânea de múltiplos fornecedores permite que a Administração Municipal atue com mais flexibilidade, selecionando o fornecedor mais próximo, disponível ou adequado à logística de distribuição em determinada localidade, o que otimiza os recursos públicos e reduz prazos de atendimento.

10.4. Outro ponto relevante é que o parcelamento incentiva a participação de micro e pequenas empresas locais, ampliando a competitividade e fomentando a economia regional, o que está em consonância com os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e com os objetivos da Nova Lei de Licitações. Ao abrir a possibilidade de contratação de diversos fornecedores, respeitando condições padronizadas de fornecimento, a Administração assegura não apenas a melhor execução do objeto, como também promove justiça social e fortalecimento do comércio local.





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

10.5. Dessa forma, o parcelamento do objeto, viabilizado pelo modelo de credenciamento, representa uma solução moderna, eficiente e legalmente respaldada para garantir o atendimento das necessidades da administração do Município de Honório Serpa.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a adoção da presente solução por meio de credenciamento para o fornecimento de gêneros alimentícios panificados prontos, a Administração Municipal de Honório Serpa – PR pretende alcançar uma série de resultados que visam à melhoria da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados à população.

11.2. O primeiro resultado esperado é a agilidade no atendimento das demandas dos diversos departamentos municipais, garantindo que os lanches estejam disponíveis de forma imediata e conforme a necessidade de cada evento, sem atrasos ou entraves operacionais. Isso permitirá maior fluidez na realização de oficinas, capacitações, reuniões e demais atividades institucionais.

11.3. Além disso, espera-se alcançar a padronização da qualidade e apresentação dos lanches, por meio da definição prévia de critérios técnicos no edital de credenciamento, assegurando que todos os participantes dos eventos recebam um serviço digno e adequado, condizente com a imagem institucional do Município.

11.4. Outro resultado importante é a otimização dos recursos públicos, uma vez que o fornecimento ocorrerá sob demanda, com pagamento apenas pelos produtos efetivamente entregues, eliminando desperdícios e estoques desnecessários. Isso contribui diretamente para a economicidade e o controle dos gastos municipais.

11.5. A implementação do credenciamento também permitirá a ampliação das oportunidades para fornecedores locais e regionais, promovendo o fortalecimento da economia local e incentivando a competitividade saudável no setor de panificação e serviços de alimentação.

11.6. Por fim, a solução adotada permitirá à Administração Municipal atuar com maior autonomia e flexibilidade, adaptando-se com rapidez às diferentes necessidades que surgem ao longo do exercício administrativo, de forma legal, transparente e eficaz.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Levantamento de Orçamentos de Fornecedores: Realizar solicitações de orçamentos junto a diferentes fornecedores especializados no fornecimento de alimentos panificados, a fim de obter informações detalhadas sobre preços, condições comerciais, qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

12.2. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica: Realizar um estudo de viabilidade técnica e econômica para avaliar a necessidade e a viabilidade de contratação do fornecimento de alimentos panificados e , considerando aspectos como demanda, custos, benefícios e impactos.

12.3. Elaboração do Termo de Referência: Realizar a elaboração do Termo de Referência, documento que estabelece as especificações técnicas, condições de contratação, critérios de qualidade, prazos e demais informações relevantes para a contratação da empresa especializada.

12.4 Adequação do Edital de Licitação: Adequar o edital de licitação com base nas informações obtidas durante o levantamento de orçamentos e nas considerações sobre a viabilidade técnica e econômica, garantindo que as condições contratuais atendam às necessidades da Administração Municipal.





MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

12.5 Publicação do Aviso de Licitação/chamamento Público: Providenciar a publicação do aviso de licitação nos meios de comunicação oficiais e de ampla circulação, conforme determina a legislação, para dar ampla divulgação ao processo licitatório e atrair potenciais interessados.

12.6. Publicação do Edital de Licitação/chamamento Público: Publicar o edital de licitação nos meios de comunicação oficiais e disponibilizá-lo nos portais de transparência da Administração Municipal, cumprindo os prazos legais e garantindo a transparência do processo licitatório.

12.7. Análise de Documentação e Habilitação dos Fornecedores: Realizar a análise da documentação e habilitação dos fornecedores interessados em participar do processo licitatório, verificando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista das empresas conforme exigências legais e editalícias.

12.8. Credenciamento dos interessados: Após a declaração de credenciamento dos interessados, será gerado um processo de inexigibilidade, ao qual serão vinculados os contratos futuros que serão gerados do processo de credenciamento/chamamento público.

12.9. Essas providências prévias ao contrato são essenciais para garantir a transparência, a competitividade e a legalidade do processo licitatório, bem como para assegurar que a contratação da empresa especializada no fornecimento de alimentos panificados, atenda às necessidades da Administração Municipal de Honório Serpa-PR.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Contratações Correlatas/Interdependentes: Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Cabe a empresa contratada respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação de serviços de fornecimento de alimentos panificados por meio de credenciamento de múltiplos fornecedores, conforme o Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, demonstra plena viabilidade, pois alia economicidade e eficiência ao permitir contratações sob demanda, reduzindo custos fixos e desperdícios, enquanto garante flexibilidade operacional para atender a flutuações sazonais. Além disso, o modelo estimula a competitividade e inclusão de pequenos fornecedores locais, em conformidade com a LC 123/2006, assegurando qualidade, agilidade e cumprimento legal, sem onerar a administração com estruturas internas ou licitações repetitivas.

Honório Serpa, Paraná, 14 de Agosto de 2025



Assinado digitalmente por:
LUCIO DIEGO GUERRA
062.743.469-02
14/08/2025 14:56:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Lucio Diego Guerra
Responsável pela elaboração do ETP
Diretor Departamento de Administração e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A COLETA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

Considerando o disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a definição do valor estimado da contratação por meio de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, desde que apresentada justificativa da escolha destes, justifica-se a adoção deste parâmetro para a presente contratação.

A opção por realizar pesquisa direta de preços junto a fornecedores locais e regionais tem como principal fundamento a necessidade de obtenção de valores que reflitam com maior precisão a realidade do mercado na região de execução do objeto. Verificou-se, durante as fases preliminares de planejamento da contratação, que os preços disponíveis em bancos de dados públicos como o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), embora úteis como referência geral, não contemplam adequadamente as peculiaridades do mercado local, apresentando defasagem em relação aos custos praticados por fornecedores da região.

Tal disparidade pode gerar a fixação de estimativas de preços incompatíveis com a realidade regional, o que, por consequência, aumenta o risco de licitações fracassadas ou desertas, especialmente em itens cujos custos logísticos ou operacionais dificultam a participação de fornecedores de outras localidades.

Dessa forma, com o objetivo de garantir a viabilidade do certame, promover a competitividade e assegurar o adequado planejamento da contratação, optou-se pela realização de cotações formais com, no mínimo, três fornecedores atuantes na região, conforme previsto no inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os fornecedores foram escolhidos com base na sua atuação comprovada no segmento objeto da contratação e em sua representatividade no mercado regional, garantindo a fidedignidade das informações coletadas.

A adoção desta metodologia visa, portanto, assegurar que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços de mercado praticados localmente, respeitando o princípio da eficiência e evitando prejuízos à Administração Pública decorrentes da frustração do procedimento licitatório.

Honório Serpa, 13 de junho de 2025.

Lucio Diego Guerra
Diretor do Departamento de Licitação
Equipe de Planejamento de Licitações



Assinado digitalmente por:
LUCIO DIEGO GUERRA
062.743.469-02
14/08/2025 14:56:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 14:56:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p8c8d5f9463ee2>.

